

O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS COM FOCO NA DIVERSIDADE

Francielly Ferreira Gonçalves*

Marlene Barbosa de Freitas Reis**

Resumo: Este texto é decorrente do projeto de pesquisa “Políticas Públicas de Diversidade no Brasil: continuidades e descontinuidades”, desenvolvido pela professora Marlene Barbosa de Freitas Reis, no período de 2014 a 2015. Tem por objetivo analisar o processo de construção das políticas públicas inclusivas, com foco na diversidade. Ressaltamos o conceito de escola inclusiva, refletindo sobre a valorização da diversidade e buscamos ainda refletir sobre ações que possibilitem uma prática educativa voltada para o respeito às diferenças. Podemos reforçar que o processo de inclusão educacional, exige ação e planejamento, além de mudanças sistêmicas, político-administrativas, com o trabalho centrado no propósito de contribuir para esse posicionamento social. Um posicionamento de respeito necessário para a construção de igualdade de direitos, respeito às especificidades e na luta por atuação de políticas públicas que defendam e garantam a plena cidadania.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Diversidade. Inclusão.

Introdução

Este texto é decorrente de um projeto de pesquisa intitulado Políticas Públicas de Diversidade no Brasil: continuidades e descontinuidades, desenvolvido pela Dr. Marlene Barbosa de Freitas Reis, na Universidade Estadual de Goiás (UEG), Câmpus Inhumas, no período de 2014-2015. Neste estudo apresentamos como objetivo analisar o processo de construção das políticas públicas inclusivas, com foco na diversidade, bem como analisar os marcos legais nacionais e internacionais relacionados ao assunto, principalmente nas legislações brasileiras, a fim de identificar, continuidades e descontinuidades nesta trajetória.

Utilizamos como metodologia, a pesquisa de abordagem qualitativa, que se iniciou por meio de um levantamento bibliográfico. O estudo bibliográfico foi realizado numa revisão de literatura, envolvendo a problemática das políticas públicas de inclusão no Brasil,

* Pesquisadora: acadêmica do segundo ano do Curso de Pedagogia da UEG, Câmpus Inhumas. Bolsista do Programa de Iniciação Científica da UEG, PBIC. E-mail: meninafranci@yahoo.com.br

** Orientadora. Pedagoga pela UFG. Doutora em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento pela UFRJ. Docente permanente no Programa de Mestrado Interdisciplinar em Educação, Linguagens e Tecnologia – MIELT e no curso de Pedagogia da UEG – Câmpus Inhumas. Bolsista do Programa de Bolsa de Incentivo ao Pesquisador (BIP) da UEG. E-mail: marlenebfreis@hotmail.com

destacando seu desenvolvimento na visão de autores que tratam o tema. Para isto, foram estudadas as obras por indicação da professora orientadora do plano de trabalho. Em seguida, foi realizada uma pesquisa empírica, de cunho documental, com dados coletados na legislação brasileira, principalmente nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação de 1961 e 1996.

É importante pontuar que, durante as pesquisas, utilizamos considerações de diversos autores para que pudéssemos refletir sobre o tema. Desta forma, autores como Mazzotta (1996,2005), Mello (2002), Mantoan (2004) e Reis (2006, 2013), foram fundamentais nesse processo.

Por uma Prática Educativa se Respeito à Diversidade

Para compreendermos a educação que ora se estabelece nas escolas, é preciso falar sobre a inclusão, diversidade e os caminhos que permitiram que chegássemos a esta realidade educativa. Consideramos neste contexto, não apenas as atitudes de respeito que devem permear as ações, mas os planejamentos dos professores e demais pessoas ligadas à educação.

Nesse sentido, buscamos compreender como acolher a diversidade escolar, transformando o quadro de exclusão ou de segregação ainda vivenciado pelos alunos nas escolas? Para tanto, entendemos que o sistema educacional precisa oferecer programações nas instituições, a fim de contribuir com discussão sobre a temática e enfatizando o desenvolvimento educacional e a aprendizagem das crianças, para que possam conviver num ambiente social de respeito à diversidade.

Ressaltamos, neste estudo, a ideia de igualdade de direitos, mas, principalmente o respeito às diferenças. Sobre este assunto, Silveira e Neves (2006) afirmam que:

A inclusão escolar da pessoa com necessidades educacionais especiais é um tema de grande relevância e vem ganhando espaço cada vez maior em debates e discussões que explicitam a necessidade de a escola atender às diferenças intrínsecas à condição humana. A Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Unesco, 1990), aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtien – Tailândia, no ano de 1990, e a Declaração de Salamanca (Unesco, 1994), firmada na Espanha em 1994, marcam, no plano internacional, momentos históricos em prol da Educação Inclusiva (SILVEIRA; NEVES, 2006).

As considerações destes autores nos mostram que já existe, desde a década de 1990, uma discussão a respeito da inclusão escolar de pessoas com necessidades educacionais

especiais. Portanto, o desafio que ainda se coloca para a sua real concretização nas escolas é a discussão e aceitação por todos que exercitam a educação.

Para retratar a Educação Especial no Brasil, Mazzotta (2005), busca na história da educação informações sobre o atendimento educacional das pessoas com deficiências. A partir das pesquisas deste autor pode-se constatar que, até o século XVIII, as noções a respeito da deficiência eram basicamente ligadas a misticismo¹ e ocultismo², não havendo base científica para o desenvolvimento de noções realísticas. O conceito das diferenças individuais não era compreendido ou avaliado. A falta de conhecimento sobre as deficiências em muito contribuiu para que essas pessoas fossem marginalizadas, ignoradas e, desta forma, não eram vistas como partes integrantes da sociedade.

De acordo com os estudos de Mazzotta (2005), a própria religião, com toda sua força cultural, ao colocar o homem como “imagem e semelhança de Deus”, ser perfeito, inculcava a ideia da condição humana como incluindo perfeição física e mental. E não sendo “parecidos com Deus”, os portadores de deficiências (ou imperfeições) eram postos à margem da condição humana.

Constatamos por meio de estudos levantados por Mazzotta (2005), que ao longo da história, no século XV, crianças deformadas eram jogadas nos esgotos da Roma antiga. Na idade Média, deficientes encontram abrigo, nas igrejas, como o Quasimodo do livro “O Corcunda de Notre Dame”. Os deficientes ganhavam denotação de “bobo da corte”, seres diabólicos que mereciam castigos para serem purificados.

Por volta do século XVI ao XIX, pessoas com deficiências físicas e mentais, continuaram sendo isoladas do resto da sociedade. Entende-se que as instituições desse período, não passavam de prisões, sem tratamento especializado, nem programas educacionais específicos para promoverem a socialização e a educação dessas pessoas.

Já no século XX, as pessoas com deficiência passaram a ser vistas, legalmente, como cidadãos com direitos e deveres de participação na sociedade. A primeira diretriz

¹ Misticismo: É a busca da comunhão com uma derradeira realidade, divindade, verdade espiritual ou Deus, através da experiência direta ou intuitiva. Religiosidade profunda. Aquele que aspira a uma união pessoal ou a unidade com o absoluto. Fonte: <www.wikipedia.org.com.br/>. Acesso em: 28 maio 2015.

² Ocultismo: É o conhecimento do Oculto. Refere-se ao conhecimento do paranormal. Em oposição ao conhecimento do mensurável, geralmente referido como ciência conhecimento que se destina apenas a algumas pessoas se mantendo oculta para outras. Fonte: <www.wikipedia.org.com.br/>. Acesso em: 28 maio 2015.

política e brasileira dessa nova concepção ocorreu em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Já nos anos de 1970, os Estados Unidos avançaram nas pesquisas e nas teorias de inclusão para proporcionar melhores condições de vida aos mutilados na guerra do Vietnã. Desta forma, podemos considerar que a educação inclusiva tem início naquele país, conforme esclarecimentos de Mazzotta (1996, 2005).

A Educação Especial ganha espaço na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 4.024/61. A referida Lei aponta que a educação dos excepcionais, deve enquadrar-se no sistema geral da educação da seguinte forma:

Art. 88. A educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções (BRASIL, 1961, p. 15).

As proposições deste documento já sinalizavam uma preocupação com a questão das pessoas com necessidades especiais. No entanto, podemos perceber que não havia obrigatoriedade de integração, já que o documento afirma que seria “no que for possível”. Assim, por mais que houvesse a força da Lei, ela ainda não era suficiente para garantir a inclusão ou o respeito à diversidade.

Outro documento importante que contemplou a questão das pessoas com necessidades especiais foi a Emenda Constitucional nº 12, de 17 de outubro de 1978 que assim se manifesta:

Art. 166 - É assegurada aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica, especialmente mediante: I- educação especial e gratuita; II- assistência, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do país; III- proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários; IV- possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos (BRASIL, 1978, p. 307-308).

Esta emenda, aliada à LDB nº 4.024/61, embora ainda tímidas, foram as primeiras ações de inclusão das pessoas com deficiências na sociedade brasileira.

Em 1988, a nova Constituição Brasileira apresenta diretrizes com o propósito de garantir atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Em 1989, a Lei federal 7.853, prevê a oferta obrigatória e gratuita

da educação especial em estabelecimentos públicos de ensino e prevê crime punível com reclusão de um a quatro anos e multa para os dirigentes de ensino público ou particular, que recusarem e suspenderem sem justa causa, a matrícula de um aluno.

Naquele mesmo ano, o Brasil aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente, que reiterou os direitos garantidos na Constituição (1988), garantindo no Art. 54, como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Em 1990, com a Conferência Mundial de Educação para todos, realizada em março de 1990, na cidade de Jomtien, na Tailândia, prevê que as necessidades educacionais básicas sejam oferecidas para todos (mulheres, camponeses, refugiados, negros, índios, presos e deficientes). Este documento ganhou notoriedade mundial ao apresentar uma proposta de universalizar o acesso, a promoção da igualdade, e a ampliação dos meios e conteúdos da educação básica e melhoria do ambiente de estudo.

Em junho de 1994, dirigentes de mais de oitenta países se reuniram na Espanha, onde foi assinado a Declaração de Salamanca, um dos mais importantes documentos de compromisso de garantia dos direitos educacionais. Este documento, determina que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, ou linguísticas.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional nº 9.394, se ajustou à Legislação Federal, apontando que, a educação dessas pessoas com necessidades especiais deve dar-se preferencialmente na rede regular de ensino.

Percebemos que com a mudança nas leis que paulatinamente, foram se transformando e tornando-se mais democráticas, essas pessoas e suas famílias passaram a se organizar e a exigir os seus direitos, lutando pelo direito à escola. É importante ressaltar que, até então, como não havia a obrigatoriedade da inclusão ou matrícula de pessoas com deficiência no ensino regular, o que existiam eram escolas especiais, destinadas à matrícula de pessoas com necessidades especiais. Isso significa que estas pessoas estavam segregadas em escolas especiais, sob a justificativa da necessidade de um atendimento especializado.

Entretanto, com os avanços identificados nas leis relativas à inclusão de pessoas com deficiência no ensino regular, a luta pela inclusão social e pelo respeito à diversidade vem se fortalecendo e se fazendo crescer na busca por uma escola que possa atender a todos os alunos, sem rótulos e sem classificações discriminatórias.

Diante disso, podemos reforçar que o processo de inclusão educacional, exigiu (e ainda exige) ação e planejamento, além de mudanças sistêmicas, político-administrativas, com

trabalho centrado, no propósito de contribuir para esse posicionamento social, voltado à igualdade de direitos. Sobre esta questão, Reis (2013) afirma que

no momento atual, e dada a sua amplitude e complexidade conceitual, vale destacar que, neste estudo, o termo diversidade é tratado e considerado como variedade e convivência de ideias diferentes, de pessoas diferentes no mesmo espaço, onde o paradigma da heterogeneidade sobrepõe o da homogeneidade. Consiste, pois em uma visão ampliada de inclusão, em reconhecer, valorizar e considerar as diferenças culturais, sociais, étnico-raciais, religiosas, sexuais, além daquelas pessoas possuidoras de alguma condição biológica que venha dificultar a convivência nos padrões das condições chamadas “normais”. (REIS, 2013, p. 20, grifo da autora).

As considerações desta autora nos levam a refletir sobre a necessidade de mudanças nos paradigmas educacionais. Notamos que a noção de heterogeneidade deve sobrepor-se à homogeneidade (que coloca todos os alunos numa condição de igualdade de comportamentos e competências), tendo em vista que o respeito às diferenças e a convivência social deve prevalecer. Sendo assim, ressaltamos a importância da valorização, estudo, reflexão e formação de profissionais sobre leis inclusivas.

Ainda sob este aspecto de formação, para os profissionais que atuam na educação, pontuamos que nas universidades esse tema também precisa ser refletido, estudado e conhecido por todos. Acreditamos que, para que não ocorram surpresas ocasionadas pelo despreparo dos profissionais, é preciso garantir uma formação que contemple as questões da diversidade no âmbito formativo.

É importante estabelecer, planejamentos e metas a serem cumpridos acerca da educação especializada, e assim fomentar as discussões sobre política de construção de sistemas educacionais inclusivos. Dentro dessa perspectiva, de formação, planejamento, e desenvolvimento de aprendizagem, Stainback (1999, p. 340) afirma que:

O desenvolvimento pessoal pode ser desenvolvido a partir da aprendizagem autodirigida, capacitação dos colegas, workshops na formação em serviço e curso superior. Os professores devem participar ativamente do planejamento de sua própria capacitação, assegurando a relevância para as necessidades dos participantes, os objetivos claros e a oportunidade para praticar as habilidades e para envolver-se na aprendizagem ativa.

Isso fica evidente que enquanto educadores, devemos nos capacitar, para esta ampla demanda em favor da diversidade, buscando uma interface possível para oferecer possibilidades positivas para esta configuração no âmbito social. É necessária esta amplitude

na educação, bem como a supervalorização do planejamento. E assim, buscar a utilização da práxis que transcenda os saberes. Além de contribuir e reforçar as questões sobre diversidade para todos, com todas as suas facetas, e abrirem caminho para uma redefinição das práticas de diversidade social, e de integração.

Faz-se necessário repensar essas concepções educacionais, buscando espaço para a diversidade. Torna-se fundamental a formação voltada valores e práticas educativas voltadas para a inclusão e diversidade. Acreditamos que o desconhecimento, o despreparo, e as dificuldades que as escolas ainda enfrentam ao lidar com alunos com necessidades especiais, são resultantes de uma formação ainda deficitária e também da ausência de uma formação continuada para os profissionais que atuam nas escolas.

Desta forma, torna-se altamente valioso a evolução de atitudes da sociedade, especialmente aquelas que são voltadas para a educação. No sentido de alertar a omissão da sociedade em relação à organização de serviços, que visem atender as necessidades individuais específica dessa população. Assim, mediante a construção histórica da inclusão e diversidade no mundo, Mazzotta (2005) nos reforça o pensamento de que a falta de conhecimento contribuiu para que as pessoas com deficiência (ou imperfeição) fossem discriminadas, marginalizadas, privadas de direitos, e ignoradas pela sociedade.

Considerações Finais

O desafio da inclusão escolar é enfrentado como uma possibilidade, desde que se repense estratégias educativas, e se respeite as políticas públicas, de maneira a garantir condições indispensáveis para que se possa manter na escola e aprender progressivamente, todos os dias. Com esse olhar sobre as escolas especiais ou regulares, é necessário agir no sentido de contribuir para a transformação educacional, e considerar o que já foi feito na história e na trajetória da educação inclusiva.

Também, podemos reforçar que o processo de inclusão educacional, exige ação e planejamento, além de mudanças sistêmicas, político-administrativas, com o trabalho centrado no propósito de contribuir para esse posicionamento social. Um posicionamento de respeito necessário para a construção de igualdade de direitos, respeito às especificidades e na luta por atuação de políticas públicas que defendam a plena cidadania. Nesse sentido, temos ciência de que nosso desafio como profissionais da educação será o de trabalhar por uma escola inclusiva, com qualidade de ensino, realizando a inclusão com responsabilidade e respeito.

Ressaltamos, ainda, a importância e relevância para a formação profissional ainda nas universidades, destacando a necessidade de uma mudança de paradigma educacional voltado para a discussão, estudo e reflexão sobre a diversidade e respeito às diferenças.

Referências

ADIRON, F. **Em Defesa da Inclusão**: ampla, geral e irrestrita. Disponível em: <<http://www.adiron.com.br/site/index.php?page=inclusao>>. Acesso em: 27 abr. 2015.

ARENDT, H. **A Condição humana**. Rio de Janeiro: Forence Universitária, 1981.

BARCELOS, Wellington. Pessoas diferentes e muito especiais. **Nova Escola**, n. 39, p. 36-39, jan./fev. 2001.

BONDER, N. **Sociedade Inclusiva**: por uma única pessoa plural. Disponível em: <<http://www.cjb.org.br>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 4024**, de 20 de dezembro de 1961. Disponível em: <<http://www.fc.unesp.br/lizanata/LDB%204024-61.pdf>>. Acesso em: 24 maio 2015.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 24 maio 2015.

_____. **Emenda Constitucional nº 12**, de 17 de outubro de 1978. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181299/000393135.pdf?sequence=3>>. Acesso em: 25 maio 2015.

DISCHON, C. G. **Um Olhar para a Inclusão**. Disponível em: <<http://www.cjb.org.br>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

GALEANO, E. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Eduardo_Galeano>. Acesso em: 27 mar. 2014.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação Especial no Brasil**: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MORIN, E. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 1998.

REIS, M. B. de F. **Política Pública, Diversidade e Formação Docente: uma interface possível.** 2013. 278 f. Tese (Doutorado em Ciências, em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento). Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

SASSAKI, K. R. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA Editora, 1997.

SANTOS, B. de S. (Org). **A Globalização e as Ciências Sociais.** São Paulo: Cortez, 2002.

SILVEIRA, F. F.; NEVES, M. M. B. J. **Inclusão Escolar de Crianças com Deficiência Múltipla: concepções de pais e professores.** vol. 22, n. 1, 2006.

STAINBACK, S. **Inclusão: um guia para educadores.** Porto Alegre: Artmed, 1999.

WEIL, P.; LELOUP, J. Y.; CREMA, R. **Normose: a patologia da normalidade.** Campinas, SP: Verus, 2003.

WERNECK, C. **Sociedade Inclusiva: Quem cabe no seu TODOS?** Rio de Janeiro: WVA Editora, 2002.